

Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 016/2018

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem nº. 009 - 19/02/2018

EMENTA: INCLUI na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 26 / 02 / 2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 28 / 02 / 2018
Prazo: 07 / 03 / 2018

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Willane Oliveira

Em: 05 / 03 / 2018
Prazo: 13 / 03 / 2018

Plenário: 19 / 03 / 2018

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 30 / 03 / 2018

2ª DISCUSSÃO

SANÇÃO

Saída: 22 / 03 / 2018
Prazo: 13 / 04 / 2018

LEI N. 2.300 DE 26/03/2018
Publicada no DOM N. 4331
Em: 26/03/2018
SERVIÇO DE LEIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 26 de março de 2018.

Ano XIX, Edição 4331 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.300, DE 26 MARÇO DE 2018

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

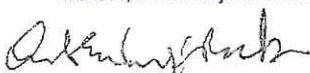
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de Março de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	N. DE SALAS	NÍVEL
1	Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas	Av. Autaz Mirim, s/n. – Armando Mendes	8	II



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de março de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	N. DE SALAS	NÍVEL
1	Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas	Av. Autaz Mirim, s/n. – Armando Mendes	8	II





PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016 /2018

INCLUI na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

Art. 1.º Fica incluída na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO	Nº DE SALAS	NÍVEL
01	Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas	Av. Autaz Mirim, s/nº - Armando Mendes	08	II



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

MENSAGEM Nº 009 /2018

Câmara Municipal de Manaus	
GAB. PRESIDENTE	
RECEBIDO	DATA: 20/02/18
	HORA: 13:45
	POR: [assinatura]
	PROTOCOLO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas".

A propositura legislativa objetiva atender a necessidade de ampliação do atendimento da Rede Municipal de Ensino, em virtude da atual demanda de alunos.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 19 de fevereiro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA GERAL

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 016/2018

Fls. nº

Assinatura



PROJETO DE LEI Nº 016/2018

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: INCLUI NA ESTRUTURA BÁSICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO,
A CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA SILVA DANTAS

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO DE
INTERESSE LOCAL. ART. 30,
INCISO I DA CF/88 C/C ART.
8º, INCISO I, DA
LOMAN.LEGALIDADE.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei nº 016/2018 versando sobre assunto acima mencionado.

A Carta Federal vigente consagrou os Municípios como entes da Federação, dotando-lhes de capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do interesse local.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:

"Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

1



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA GERAL

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 016/2018

Fls. nº

Assinatura 8/



"Art. 8º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Em sendo assim, compete aos Municípios legislarem sobre assunto de predominante interesse local, respeitando sempre os princípios e normas da Constituição Federal e das leis do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Quanto ao tema, o projeto trata de assunto de predominante interesse local, encontrando respaldo nos artigos acima mencionados.

De fato, o projeto trata da inclusão da Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo como respaldo o art.59, inciso IV, da LOMAN:

"Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV-criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta, indireta e fundacional. "

Isso posto, diante dos argumentos expostos, somos favoráveis à tramitação da propositura, eis que está em consonância com os mandamentos constitucionais e legais supra citados.

Manaus, 01 de março de 2018.


PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Procuradora da CMM

DIRETORIA LEGISLATIVA
DRP
Votação no Plenário
EM: 19/03/18 Ass: _____
Situação: *em discussão*
Responsável: *Darlan*



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CMM/DICOM/DECOM
Propositura: *PL*
Nº: *016/2018*
Fls. nº: _____
Assinatura: *[assinatura]*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

GABINETE DO VEREADOR WALLACE OLIVEIRA – PODEMOS.

*

PARECER

.PROJETO DE LEI No. 016 / 2018.

.AUTORIA: Executivo Municipal – Mensagem No. 009 – 19/02/2018.

.EMENTA: INCLUI na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

.Relator: Vereador Wallace Oliveira – PODEMOS.

DIRETORIA LEGISLATIVA
DRP
Votação no Plenário
EM: 20/03/18 Ass: _____
Situação: *SANÇÃO*
Responsável: *Darlan*

I – Relatório

Foi encaminhada á esta Casa Legislativa, através da Mensagem de No. 009, de 19/02/2018, Projeto de Lei de No. 016 /201, de autoria do Executivo Municipal, que INCLUI na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

Com base e efeito nos termos do Art. 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, compete à 2ª. Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, a análise e emitir parecer, nos termos do Regimento Interno da CMM.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei, em epigrafe.

É o Relatório.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 016/2016

Fls. nº

Assinatura 8

II – Fundamentação

Incumbe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJR, exarar sobre matérias que versa sobre a constitucionalidade, juridicidade e a técnica legislativa aplicada, disposto nos termos do art. 38, do Regimento Interno da CMM.

A matéria em análise, trata - se sobre o Projeto de Lei de no. 016/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem de no. 009, de 19 de fevereiro de 2018, que INCLUI na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas, capitaneada pela Mensagem Governamental, cópia anexa, ao Projeto de Lei, em tela, devidamente consubstanciada, informando os motivos pela aprovação do Projeto de Lei, por esta Casa legislativa, em razão da necessidade de atender a demanda escolar com a ampliação para dar atendimento da Rede Municipal de Ensino, face ao crescimento das demandas dos alunos, assim como, a documentação fora analisada e tramitada na Procuradoria Geral do Município, para os fins que especifica.

O Projeto de Lei no. 016/2018, oriundo da Mensagem Governamental sob no. 009/2018, atende os requisitos formais, para que esta Relatoria, se aprovada por pelos membros pares que compõem esta Casa legislativa, possa atender o que preceitua o Art.8º. da LOMAN, vejamos:

“Art.8º. - Compete ao Município: I- legislar sobre assuntos de interesse local”; e ainda no estabelece o Art.59.

“Art.59 – Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre : IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração Direta, indireta e fundacional”.

Portanto, esta Relatoria, não vislumbra qualquer impedimento para prosseguimento da matéria na Comissão de Constituição e Justiça – CCJR.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 0161/2018

Fls. nº

Assinatura Waluke

ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR PROF. THEREZINHA

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 016/2018, Executivo Municipal, capeado pela Mensagem nº 009/2018, de 19/02/2018, que **"INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas".

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 009, de 19/02/2018 que **"INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas".

A referida matéria versa sobre a necessidade da ampliação do atendimento da Rede Municipal de Ensino, em virtude do aumento da demanda dos estudantes no bairro Armando Mendes.

Pelo exposto motivado pela relevância da matéria, somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Manaus, 15 de março de 2018.

Prof.ª Therezinha Reis
Ver. Prof. Therezinha

Relatora

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável
por: totalidade
dos: presentes
em: 15/03/2018
Obs:



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *016/2018*

Fls. nº

Assinatura *g/*

III – Do Voto

Após a análise, em conformidade no que está disposto no artigo 38º- II, do Regimento Interno desta Augusta Casa e nos constantes dos Artigos 8º., inciso I, Art.59., Inciso IV, pelo o qual não obstemos, quanto á apreciação da matéria, em sendo assim, somos de Parecer “Favorável”, pela tramitação do Projeto de Lei No.016/2018, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Manaus, Sala de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, 05 de Março de 2018.

João
EL PPC
Plínio
14/03/2018

Vereador Wallace Oliveira (PODEMOS)

Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DE

Aprovado o parecer: *favorável*

por *totalidade*

dos *presentes*

em *14, 03, 2018*

Obs:

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 016/2018

Ementa: INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 016/2018**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade de correções ortográficas assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

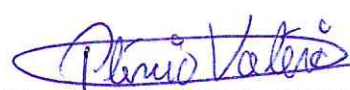
Manaus, 21 de março de 2018.


Ver. Joelson Silva (PSC)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Ver.^a Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente

Ver. Marcel Alexandre (MDB)
Membro


Ver. Plínio Valério (PSDB)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Dr. Ewerton Wanderley (PPL)
Membro

Ver. Fred Mota (PR)
Membro



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 010/2018 – SL/DL/PRES/CMM

Manaus, 22 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus
NESTA

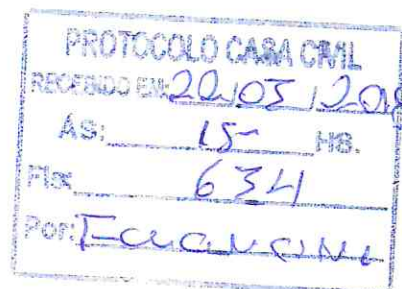
Assunto: Encaminhamento

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o Projeto de Lei n. 016/2018, de autoria do Executivo Municipal capeado pela mensagem n. 009 de 19 de fevereiro de 2018, que: **INCLUI**, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Maria Aparecida Silva Dantas.

Atenciosamente,

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



Rua Padre Agostinho Caballero, 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020
Fone: 3303-2779 – www.cmm.am.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 22/03/2018 13:31:00

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3BBD571900040F6D . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

